DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê 5
Atos de Pessoal 5
Aposentadoria 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA AS ENTIDADES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ E FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE GUAIMBÊ – FAPEN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 002/2023

PROCESSO N° 018/2023

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.704.233/0001-38, com sede na Avenida Marginal nº 65 – Bairro Industrial – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, representada pelo **SENHOR JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, portador da cédula de identidade RG nº 5.146.225, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 476.609.378-04, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 002/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação da vigência do contrato de 31 de março de 2025 à 30 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 258.272,10 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 193.704,07 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS)**, onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: **FICHA 033**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

GUAIMBÊ, 31 DE MARÇO DE 2025.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

CONTRATANTE

EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA.

JOSÉ ROBERTO FIORILLI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA	**FABIANA A. BELMIRO ROCHA**
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP	**RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP**

.....

4º TERMO DE ADITAMENTO – 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A EMPRESA REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO.

PROCESSO Nº 007/2021

CONVITE Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, inscrito no CNPJ sob nº 44.529.592/0001-09, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, representado, pela Senhora Prefeita Municipal, **MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO**, CNPJ nº. 26.645.866/0001-43, com sede na Rua Rio de Janeiro nº. 1.079 – Bairro Centro – CEP 19.900-002 – Ourinhos – SP, neste ato representada pelo **SENHOR**

REINALDO APARECIDO DASILVA FILHO, brasileiro, engenheiro, titular da CI-RG nº. 47.649.326-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 361.893.698-20, residente e domiciliado na Rua Daniel Nunes Vieira nº. 141, Santa Fé Gold Place, CEP. 19.900-002, Ourinhos/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação da vigência do contrato de 18 de março de 2025 à 17 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 58.502,40 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 4.875,20 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante de **R$ 43.876,80 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: **FICHA 032**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

GUAIMBE, 18 DE MARÇO DE 2025.
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
CONTRATANTE
EMPRESA REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO
REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO
CONTRATADA
MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA	**FABIANA A. BELMIRO ROCHA**
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP	**RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP**

.....

4º TERMO DE ADITAMENTO – 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A EMPRESA LUCAS JOSE ROSSINOLI MARTINS 32738805892.

PROCESSO Nº 008/2021

CONVITE Nº 003/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, inscrito no CNPJ sob nº 44.529.592/0001-09, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, representado, pela Senhora Prefeita Municipal, **MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA LUCAS JOSE ROSSINOLI MARTINS 32738805892,** situada na Avenida Minas Gerais nº 459 – Bairro Centro – CEP 16.370-000 – Promissão – SP, inscrita no CNPJ nº. 24.970.454/0001-53, neste ato representada pelo **SENHOR LUCAS JOSE ROSSINOLI MARTINS**, brasileiro, empresário, titular da CI-RG nº. 47.660.546-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 327.388.058-92, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais nº 459 – Bairro Centro – CEP 16.370-000 – Promissão – SP, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação da vigência do contrato de 18 de março de 2025 à 17 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 52.359,60 (CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 4.363,30 (QUATRO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante de **R$ 39.269,70 (TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: **FICHA 032**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

GUAIMBE, 18 DE MARÇO DE 2025.
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
CONTRATANTE
EMPRESA LUCAS JOSE ROSSINOLI MARTINS
32738805892
LUCAS JOSE ROSSINOLI MARTINS
CONTRATADA
WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA	FABIANA A. BELMIRO ROCHA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP	RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP

.....

4º TERMO DE ADITAMENTO – 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A EMPRESA DENISE JORGE MAGNOLER LTDA.

PROCESSO Nº 029/2021.

CONVITE Nº 008/2021.

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, inscrito no CNPJ sob nº 44.529.592/0001-09, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, representado, pela Senhora Prefeita Municipal, **MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA DENISE JORGE MAGNOLER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 41.000.451/0001-06, com sede na Rua Alberto Ruan Rembado nº 75 – Bairro Residencial Fortaleza – CEP 16.400-333 – Lins – SP, representada pela **SENHORA DENISE JORGE MAGNOLER**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 9.045.608-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 058.474.858-24, na qualidade de vencedora do **CONVITE Nº 008/2021**, doravante denominado como **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 08 de abril de 2025 à 07 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 58.258,08 (CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 4.854,84 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 38.838,72 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: **FICHA 176**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

GUAIMBE, 07 DE ABRIL DE 2025.
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
CONTRATANTE
EMPRESA DENISE JORGE MAGNOLER LTDA
DENISE JORGE MAGNOLER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA	FABIANA A. BELMIRO ROCHA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP	RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP

.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09

CONTRATADA: EMPRESA VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ Nº: 34.994.074/0001-02

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 006/2025.

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 10 DE MARÇO DE 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem, para os eventos esportivos no município de Guaimbê.

VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 38.991,00 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09

CONTRATADA: EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.

CNPJ Nº: 12.039.966/0001-11

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 007/2025.

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 01 DE ABRIL DE 2025.

VIGÊNCIA: *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos que compõem o Município de Guaimbê, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 2.313.513,80 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

.....

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE GUAIMBÊ

Atos de Pessoal

Aposentadoria

TERMO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR SISTEMA DE PONTUAÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO 1) Nº 002/2025

Com base nos termos do inciso I do 6º do Artigo 29 da Lei Complementar Municipal n. 240/2022, defiro o requerido **CONCEDENDO APOSENTADORIA POR SISTEMA DE PONTUAÇÃO (Regra de Transição 1)** ao senhor **NELSON MOREIRA BARBOSA,** portador do RG: 7.189.736-7 SSP/SP, e inscrito no CPF: 275.074.658-29, funcionário público municipal, onde exerce a função de MOTORISTA, desde 01/01/1993, tendo cumprido todas as exigências legais.

O acima é a expressão da verdade e assino, sob a forma da Lei.

Guaimbê, 03 de março de 2025.

CELSO MAMORU KAIHATU

Presidente do FAPEN

.....